



**CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM  
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM**

*REURSO N° 199, DE 2008*

**Questão de Ordem N° 336**

*Autor*  
**MIRO TEIXEIRA**

*Partido/UF*  
**PDT-RJ**

*Data-Hora*  
**12/08/2008 00:00**

*Legislatura*  
**53**

*Presidente da Sessão*  
**ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)**

*Ementa*

**Levanta questão de ordem para reclamar da disposição de se proceder à leitura do parecer da Medida Provisória n. 434, de 2008, sobre a qual há requerimento de retirada de pauta que não pode ser submetido a votos em razão de ainda não ter sido alcançado o quorum para sua deliberação no plenário; recorrendo da decisão, solicita ainda que seja examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania dispositivo regimental que dispõe sobre a ordem de precedência dos requerimentos.**

*Texto da Questão de Ordem*

O SR. MIRO TEIXEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Cabe uma questão de ordem quanto ao requerimento que está sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - De retirada?

O SR. MIRO TEIXEIRA - É requerimento de retirada de pauta, se não me engano.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Quero ouvir a questão de ordem de V.Exa., mas vou dar uma explicação antecipada.

No momento em que houver quorum para votação, colocaremos o requerimento em discussão e votação.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT-RJ. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, já tivemos oportunidade de dialogar sobre isso, mas eu tenho a impressão — não tenho segurança, mas a impressão — que, quando há requerimento de retirada de pauta sobre a mesa, não pode, como aconteceu aqui, haver a leitura do parecer. Não poderia ter acontecido sem quorum para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Vou responder a V.Exa.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Um segundo, Sr. Presidente.

Conheço decisões anteriores que ofendem o Regimento com toda a clareza, expressamente.

O Regimento tem uma interpretação sistemática, tem artigos que se combinam e, quando há requerimento sobre a mesa, o tratamento é diferenciado. Seria ilógico ter um requerimento que pode depender da deliberação do Plenário e se ultrapassar aquele momento. Como o requerimento pede retirada de pauta, não se pode iniciar a discussão. Sei que V.Exa. vai decidir em sentido contrário, como em outras vezes, só que agora estou piorando, digamos assim, a minha percepção do que se passa.

Elogio a presidência de V.Exa., mas a Câmara dos Deputados está desconsiderando regras elementares.

Para que firmemos aqui um debate sobre isso e para fazer valer o que manda o Regimento, peço a V.Exa. que mande a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação decidir sobre o que diz o Regimento. Estarei lá para mostrar que o Regimento Interno não permite que, havendo um requerimento de retirada de pauta sobre a mesa, seja iniciada a discussão da matéria antes que haja a Ordem do Dia. Senão, torna-se inútil pedir a retirada de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Eu vou explicar, de acordo com o Regimento.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

O SR. MIRO TEIXEIRA - Assim requeiro, desde logo.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Respondo à questão de ordem de V.Exa.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se V.Exa. vai responder, não vou consumir o tempo, mas registro a minha contrariedade. Não vou argumentar, mas na CCJR terei a oportunidade de fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Passo a ler o art. 82, inciso II, §§ 2º e 3º:  
Art. 82.....

II - .....

§2º Havendo matéria a ser votada e número legal para deliberar, proceder-se-á imediatamente à votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna.

Ainda não há número legal para deliberar.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Não, mas V.Exa. está travando...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Paciência, vou entrar no § 3º:

§ 3º Não havendo matéria a ser votada, ou se inexistir quorum para votação — é o caso —, ou, ainda, se sobrevier a falta de quorum durante a Ordem do Dia, o Presidente anunciará o debate das matérias em discussão.

É o que estamos fazendo.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Não, senhor. A primeira frase que V.Exa. leu, no § 3º...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - "Não havendo matéria a ser votada ou..."

O SR. MIRO TEIXEIRA - E não é o caso? É isso.

O SR. JOSÉ GENOÍNO - É o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Mas tem o "ou", não é exclusivo.

O SR. MIRO TEIXEIRA - É isso?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - É.

Eu indefiro a questão de ordem. V.Exa., ao que parece, recorreu antecipadamente.

Vai à CCJ.

O SR. MIRO TEIXEIRA - Para nós decidirmos o que é direito, serenamente, em um tema que até não é emocionante; para acabarmos com essa coisa recorrente, que imagino esteja sendo desconsiderada neste momento.

Já que vai à Comissão de Justiça, peço também que se examine o inciso I do § 4º do art. 159, que diz:

Art. 159.....

§ 4º Entre os requerimentos haverá a seguinte precedência:

I - o requerimento sobre proposição em Ordem do Dia terá votação preferencial, antes de iniciar-se a discussão ou votação da matéria a que se refira.

Eu só quero que vá junto, para ser discutido na Comissão de Constituição e Justiça.

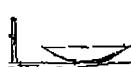
Agradeço a atenção.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Não há nenhum problema. Agradeço a V.Exa.

Eu vou dar a palavra ao Deputado Antonio Carlos Pannunzio, mas esclareço que aqui se parte do pressuposto de que há quorum. Vou dar a palavra ao Deputado Antonio Carlos Pannunzio para seguirmos em frente.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O intuito é contribuir para que possamos até prescindir de uma consulta à CCJ. Sobre esse mesmo tema, já houve consulta da Mesa, ou por requerimento de algum Parlamentar ou por decisão da Mesa, à própria CCJ, que já deliberou a respeito, ou seja, daria razão à questão de ordem formulada pelo Deputado Miro Teixeira. Eu não tenho aqui comigo a data, o dia da decisão, mas tenho a lembrança, é fácil verificar, e a CCJ já se pronunciou. Consequentemente, não poderíamos ter feito a leitura do relatório sem antes apreciarmos o requerimento.

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Sr. Presidente, ...



## CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Deputado José Genoíno, eu quero seguir com a Ordem do Dia e resolver a questão de ordem. Aliás, já está decidida. Mas o Deputado Antonio Carlos Pannunzio fez uma ponderação, com cautela, dizendo que é de lembrança. Ele não sabe qual é a data.

Se houver, mesmo assim terá que vir a plenário. Eu vou procurar fazer o levantamento, para facilitar e tranqüilizar a todos, conforme a intenção coletiva.

Está bem assim, Deputado José Genoíno?

### Decisão

*Presidente que proferiu a Decisão*

**ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)**

*Ementa*

**Indefere a questão de ordem do Deputado Miro Teixeira, citando dispositivo regimental que prevê o debate das matérias em discussão na eventualidade de não haver quorum para sua deliberação.**

### Recurso

*Autor do Recurso*

**MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ)**

*Ementa*

**RECURSO N°: 199/2008**

**Recorre, nos termos do art. 95, § 8º, da decisão da Presidência na Questão de Ordem n. 336, de 2008, sobre a leitura do parecer e discussão de matéria para a qual há requerimento de retirada de pauta pendente de votação.**